

LEI Nº 1.959 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre a Organização da Administração Pública Municipal, estabelece suas estruturas, princípios e diretrizes e dá outras providências."

[...]

Art. 40. Aos órgãos integrantes da Governadoria Municipal e as Secretarias Municipais, dentre outras atribuições, compete:

IV – Gabinete Militar:

- a) assessorar o Prefeito e o Vice Prefeito nos assuntos referentes às áreas militares e de segurança,
- b) prestar assessoramento ao Prefeito no trato e apreciação de assuntos militares de natureza protocolar;
- c) coordenar a execução dos serviços de segurança pessoal do Prefeito e do Vice Prefeito, de seus familiares e das autoridades em visita oficial ao Município;
- d) apoiar as ações de segurança pessoal de autoridades federais, estaduais ou estrangeiras, em visita ao Município, caso solicitado.
- e) promover a proteção do patrimônio e dos espaços públicos administrados pelo Município;
- f) coordenar as atividades inerentes à Guarda Municipal.